

**DECRETO Nº 068/2022**  
**DE 5 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre o adiamento da data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal, Decreta Ponto Facultativo no dia 1º de novembro e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no artigo 232 da Lei nº 016/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município que dispõe sobre a comemoração do dia do servidor do público, comemorado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 2 de novembro (Finados);

**CONSIDERANDO**, também, que nesse período as famílias se organizam para cumprimento de rituais alusivos ao dia de Finados;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar à legislação estadual ou federal, no que couber;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade, e que não haverá prejuízos para a Administração Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica adiado para 31-10-2022 (segunda-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, previsto no artigo 232 da Lei nº 016/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município.

**Parágrafo único.** Nos órgãos da Administração Pública Municipal, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2022.

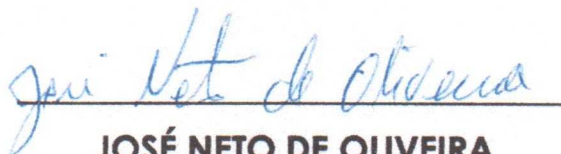
Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2022 (terça-feira), nas repartições públicas municipais do Município de João Costa -PI.

Art. 3º - O decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis à continuidade do serviço.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 5 de outubro de 2022.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:13B5A31EC1CEF8E2

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
CNPJ.: 06.553.754/0001-55  
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000033 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAINÓPOLIS, MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no Art. 4º da Lei nº 330 de 30 de novembro de 2020..

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 702.670,00 (Setecentos e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	702.670,00
<b>02.09.01 - FUNDES - FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>		
12-361-4210 2.049 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	150.000,00
<b>02.11.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10-301-4722 2.069 - Manut do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	32.670,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	340.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 702.670,00 (Setecentos e Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

Valor da Anulação	R\$	702.670,00
<b>02.09.01 - FUNDES - FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>		
12-361-4210 2.049 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	49.000,00
12-365-5810 2.053 - Manutenção e Encargos com EI - PRÉ-ESCOLA - 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	79.670,00
<b>02.10.00 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
27-812-4614 1.045 - Const, Ref, Ampli de Ginásio e Quadras		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	96.000,00
<b>02.11.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10-301-4722 1.076 - Const, Ref, Ampl de Postos, Academias de Saúde e UBS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	149.000,00
10-301-4722 2.069 - Manut do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	5.000,00
10-305-4722 2.080 - Manutenção e apoio aos Agentes de Endemia		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.000,00
10-302-4827 2.070 - Manutenção do SAMU		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	49.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	49.000,00
<b>02.21.00 - SEC.M.DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO</b>		
17-452-3337 1.023 - Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	120.000,00
26-782-2934 1.033 - Const,Ampl,Rest Terminal Rodoviário		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00

Continua...

...Continuando.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
CNPJ.: 06.553.754/0001-55  
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO

Página: 2

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/09/2022, revogada as disposições em contrário.

ITAINÓPOLIS, 05 de Setembro de 2022

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:167C2E0F7CE2F679

Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

**DECRETO Nº 068/2022**  
**DE 5 DE OUTUBRO DE 2022**

**"Dispõe sobre o adiamento da data comemorativa alusiva ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal, Decreta Ponto Facultativo no dia 1º de novembro e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA -PI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no artigo 232 da Lei nº 016/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município que dispõe sobre a comemoração do dia do servidor do público, comemorado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 2 de novembro (Finados);

**CONSIDERANDO**, também, que nesse período as famílias se organizam para cumprimento de rituais alusivos ao dia de Finados;

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar à legislação estadual ou federal, no que couber;

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade, e que não haverá prejuízos para a Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adiado para 31-10-2022 (segunda-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, previsto no artigo 232 da Lei nº 016/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município.

**Parágrafo único.** Nos órgãos da Administração Pública Municipal, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2022 (terça-feira), nas repartições públicas municipais do Município de João Costa -PI.

**Art. 3º** - O decreto não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis à continuidade do serviço.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 5 de outubro de 2022.

José Neto de Oliveira  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal